

ETIQUETA

046

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data / /14	proposição Medida Provisória nº 634/13
---------------	--

AUTOR Dep. Átila Lins – PSD/AM	Nº do prontuário
--	------------------

1 Supressiva	2. substitutiva	3. modificativa	4. X aditiva	5. Substitutivo global
--------------	-----------------	-----------------	--------------	------------------------

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se, onde couber, na Medida Provisória nº 634, de 2013, o seguinte artigo:

Art. Ficam reduzidas em 50% (cinquenta por cento) as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS incidentes sobre a receita bruta decorrente da venda dos medicamentos elencados na alínea a do inciso I do art. 1º da Lei nº 10.147, de 21 de dezembro de 2000.

JUSTIFICAÇÃO

Esta Emenda tem por objetivo reduzir os preços dos medicamentos para as famílias brasileiras por meio de desoneração fiscal.

É de amplo conhecimento que a carga tributária que pesa sobre o bolso dos brasileiros é umas das mais altas do mundo, além de onerar mais que proporcionalmente as pessoas de baixa renda.

Diante desse fato, consideramos altamente meritória a demanda da sociedade pela redução dos preços dos medicamentos, que fazem parte das despesas mensais de muitas famílias.

A desoneração fiscal ora proposta consiste na redução em 50% das alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre a receita bruta decorrente da venda de medicamentos.

Isso reduzirá os custos dos medicamentos, ampliando seu acesso à

shu

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
 Recebido em 06/02/20 às 16h
 Gigliola Ansiliero, Mat. 257129

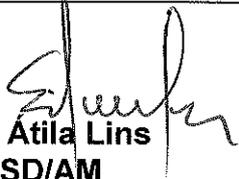
população de baixa renda. Essa ação aliviará também o orçamento do Ministério da Saúde, uma vez que o SUS fornece medicamentos objeto desta proposição gratuitamente a seus usuários.

Acreditamos que essa ampliação possibilitará, direta e indiretamente, um aumento da qualidade de vida de parcela significativa da população brasileira que depende do uso regular de medicamentos.

Trata-se de uma medida de grande alcance social e inteira justiça fiscal uma vez que beneficiará justamente os mais necessitados e merecedores da atenção do Estado brasileiro.

Diante do exposto e tendo em vista a relevância da matéria para a população brasileira, eu gostaria de poder contar com o apoio do nobre Relator para a aprovação desta Emenda.

PARLAMENTAR


Dep. Atila Lins
PSD/AM